

**CLASSE ÚNICA DO REC ONE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 60.127.177/0001-85 (“Fundo”)**

**TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 29 DE
ABRIL DE 2025**

Na qualidade de atual instituição administradora do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 29 de abril de 2025 e encerrada em 14 de maio de 2025, vem, por meio do presente termo de apuração, apresentar o quórum de deliberação das matérias colocadas para aprovação dos Cotistas do Fundo:

1. Aprovar exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez da Classe e sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável: (a) aquisição de cotas de fundos de investimento classificados como "renda fixa", nos termos da regulamentação aplicável, administrados e/ou geridos pelo Administrador; (b) realização de operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos federais, que tenham como contraparte parte relacionada ao Administrador; (c) aquisição de ativos financeiros de renda fixa de emissão de partes relacionadas ao Administrador; situações essas que caracterizam potencial conflito de interesses entre a Classe e o Administrador, nos termos do artigo 31 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175.
2. Autorizar a aquisição pela Classe de cotas de fundos de investimento imobiliário (“FII”) administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou sob consultoria e/ou geridos pelo Gestor, por suas partes relacionadas e/ou sociedades dos respectivos grupos econômicos que sejam registrados na CVM, observados os seguintes critérios:
 - a. as cotas dos FII deverão ter sido objeto de oferta pública, registrada ou dispensada de registro, nos termos da regulamentação aplicável;
 - b. as cotas dos FII deverão ser admitidas à negociação em mercado de bolsa ou de balcão na B3;
 - c. a Classe poderá deter até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido dos respectivos FII.
3. Autorizar a aquisição de certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”) e Letras de Crédito Imobiliário (“LCI”), detidos por fundos de investimentos administrados e/ou geridos pelo Administrador, e sob consultoria e/ou geridos pelo Gestor e/ou por suas respectivas partes relacionadas, observados os seguintes critérios:
 - a. ser objeto de oferta pública registrada, nos termos da Resolução CVM 160;
 - b. ser indexado a: (i) índices de inflação, como IGP-M, IPCA, INCC, IGP DI; (ii) ao CDI; ou (iii) uma taxa pré-fixada; e
 - c. a Classe poderá deter até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido dos respectivos CRIs e LCIs.

4. Autorizar que a Classe possa contratar, para o exercício da função de formador de mercado para as cotas, a Administradora, parte relacionada e/ou sociedades do grupo econômico que sejam registradas na CVM, situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses entre a Classe e a Administradora, nos termos do artigo 31, do Anexo III, da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”).

Foram recebidas respostas de cotistas representando, aproximadamente, 25.717% das Cotas de emissão do Fundo, conforme os percentuais detalhados abaixo:

Quórum qualificado: 25% das Cotas emitidas pelo Fundo

	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria 1	25.213%	0.156%	0.347%	<u>Aprovada</u>
Matéria 2	25.318%	0.052%	0.347%	<u>Aprovada</u>
Matéria 3	25.318%	0.052%	0.347%	<u>Aprovada</u>
Matéria 4	25.266%	0.104%	0.347%	<u>Aprovada</u>

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2025

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**